



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

Quarta-feira • 29 de Março de 2023 • Ano XV • Nº 1547

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Enoc Souza Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua Dr Pirajá da Silva Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJE4MKRFOEMXODY3RTAZMU

## Atos Administrativos



### Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL: (73) 3255-1483 –  
CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA CNPJ: 13.753.306/0001-60



### Licença Ambiental Simplificada - LAS

Nº 001/2023

Validade: 02 (dois) anos

**Empresa: Posto Travessão LTDA**

A Prefeitura Municipal de Camamu – Ba, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente no cumprimento de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo convenio de cooperação técnica entre a Prefeitura e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, visando a implementação do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, tendo como base legal a Lei Municipal nº 789/2015, Lei Estadual 12.377/2011, Decreto Estadual 15.682/2014, Lei Complementar 140/2011 e a Resolução CONAMA 237/97. Baseando – se no processo 014/2021 pareceres técnicos e jurídico e a apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, Resolve:

**Art. 1º** - conceder **Licença Ambiental Simplificada**, válida por 02 anos ao **Posto Travessão LTDA**, inscrito no CNPJ sob o número: **15.175.177/0001-04**, sediado na Rod. BR 101, S/N, Travessão, CEP 45445-000, Camamu – BA, para que possa exercer a atividade de **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I** – Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado no setor de meio ambiente da Prefeitura de Camamu conforme normas técnicas e legislação vigente;
- II** – Implantar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos e transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as normas técnicas da ABNT;
- III** – Operar adequadamente a **CSAO** – caixa separadora de água e óleo, conjunto de canaletas e separadores devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação licenciada pelo órgão competente;
- IV** – Manter as canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas e ausentes de lixo e areia;
- V** – Manter em local visível ao público placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado, realizar campanhas educativas para segurança pessoal, de trânsito e sanitária conforme normas técnicas e legislação vigente;
- VI** – Realizar apenas descargas seladas dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade  
baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: [turismo@camamu.ba.gov.br](mailto:turismo@camamu.ba.gov.br)  
(73) 9 8217-3066 (Denúncia, reclamações e sugestões)



### Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL: (73) 3255-1483 –  
CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA CNPJ: 13.753.306/0001-60



**VII** – Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;

**VIII** – Informar imediatamente ao órgão ambiental quando da ocorrência de vazamentos;

**IX** – Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando para coleta pelo serviço público municipal;

**X** – Promover previamente o descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, com completo escoamento do resíduo através perfuração e amassamento impossibilitando a sua reutilização inadequada;

**XI** - Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual EPI's, exigidos ao tipo de atividade desenvolvida, conforme norma regulamentadora NR – 6, sendo obrigatória a sua utilização;

**XII** – Fornecer mudas de árvores, mudas de plantas ornamentais e lixeiras para a revitalização do canteiro central da BA 652 nas imediações do Posto Travessão LTDA;

**XIII** - Manter em local visível de fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergência para toda a área do empreendimento;

**XIV**- Afixar no empreendimento e em local de fácil visibilidade, 01 (uma) placa para divulgação desta Licença Ambiental Municipal com dimensões 1,50m (um metro e meio) x 1,0m (um metro) a qual deve ser mantida até o prazo de sua vigência, com as seguintes informações: Autoridade licenciadora (com seus respectivos contatos), identificação do empreendedor com CPF/CNPJ nome do empreendimento, tipo, número e prazo da licença ambiental, bem como, o número do processo Administrativo que deu origem a mesma: Prazo: Até 30 dias após a licença entrar em vigência;

**XV** – Apresentar à Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, quando da retirada ou desativação dos tanques de combustíveis a análise de solo, contemplando entre outros a permeabilidade do solo, para a verificação de ocorrência de contaminação, bem como programa de remoção ou desativação deste de acordo com norma técnica ABNT – 15.492/2007 aprovada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018;

**XVI** - Requerer previamente a Prefeitura Municipal de Camamu, a competente Licença, no caso de alteração do projeto apresentado;

**XVII** - A renovação desta licença deverá ser solicitada 120 dias antes de vencido o seu prazo de validade.

**Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Camamu e não isenta nem substitui a obtenção pelo requerente, de outras licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis no âmbito municipal, estadual e/ou federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade  
baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: [turismo@camamu.ba.gov.br](mailto:turismo@camamu.ba.gov.br)  
(73) 9 8217-3066 (Denúncia, reclamações e sugestões)





### Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL: (73) 3255-1483 –  
CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA CNPJ: 13.753.306/0001-60



**Art. 3º** — Fica estabelecido também que esta Licença, bem como cópias das documentações relativas ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis para a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos demais órgãos de fiscalização do Sistema Ambiental Estadual e Federal.

**Art. 4º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Camamu-Ba, 15 de fevereiro de 2023.

<b>Secretário de Turismo e Meio Ambiente</b>  _____ Jorge Kened Santos Goza Secretário.	<b>Departamento de Meio Ambiente</b>  _____ Ana Paula Dias Santos Diretora de Meio Ambiente
<b>Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente</b>  _____ Jorge Kened Santos Goza Presidente	<b>Prefeitura Municipal de Camamu</b>  _____ Enoc Souza Silva Prefeito

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: [turismo@camamu.ba.gov.br](mailto:turismo@camamu.ba.gov.br)  
(73) 9 8217-3066 (Denúncia, reclamações e sugestões)